



OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 1 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PREGÃO Nº 72/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 101, inscrito no CNPJ/MF nº 80.869.621/0001-45, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MARIO WEBER, residente e domiciliado nesta cidade, e do CPF/MF sob nº XXX.602.809-XX, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a Empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.633.424/0001-11, com sede na Rua do Comercio, s/n, Centro, PLANALTO ALEGRE - SC, representado pela Sra. DOLORES GEMA AHLF, SÓCIA, CPF XXX.137.109-XX; Doravante denominado Fornecedor. Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Campo Bonito. (o registro de preços terá vigência de 12 meses), conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 72/2023 - Forma Eletrônica;

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	UN.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
22	1	Biscoito doce, embalagem com 700 a 750g. contendo os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e data de validade e lote.	pct	PICCININI	900	R\$ 7,20	R\$ 6.480,00
23	1	biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem contendo de 700 a 750g. Contendo no mínimo os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem contendo	pct	PICCININI	800	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00

1 JPCF/lcs

ATA 3

- PLANALTO





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 2 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil



		informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade.					
30	1	canjiquinha ou quirera de milho; quirera de milho fina comestível, Não deve apresentar manchas ou impurezas, nem estar com perfurações ou carrunchos. Embalagem de 500g, que apresente data de fabricação e lote, data de validade.	pct	DALLA	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
40	1	Colorau (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. embalagem em pacote plástico resistente, selado e conter no rótulo o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, embalagem com 500gr.	un	BELA	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
43	1	cravo in natura, embalado em pacotes com 10g	pct	BELA	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
61	1	GELATINA VÁRIOS SABORES:Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	kg	PIATO	350	R\$ 14,90	R\$ 5.215,00
64	1	Leite de soja; bebida de soja que contenha os seguintes ingredientes; água, açúcar líquido invertido, minerais cálcio e zinco, açúcar, sal, vitaminas E, B2, B6, A, ácido fólico, D e B12, estabilizantes citrato trissódico, goma gelana e goma xantana, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Não contém glúten. embalagem tetrapak de 11. Deve conter data de fabricação e lote, data de validade.	un	PURITY	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
68	1	Lentilha, tipo I. (pacotes de 500g) Sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados (embalagem plástica, transparente, com solda reforçada e íntegra, deve constar na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade). Validade mínima de 01 ano. Com registro no Ministério da Agricultura.	pct		100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
72	1	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA: feito com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Em embalagem com 500g. no rótulo deve conter informações nutriconais, ingredientes e prazo de validade.	pct	ROSANE	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 3 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil



73	1	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, com ovos; massa de sémola de trigo enriquecido com ferro, ácido folico, ovos, corante natura de urucm e cúrcuma. pacote com 1Kg, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	pct	MARIMASSAS	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
74	1	Massa com ovos, tipo parafuso, peso líquido de 500 g, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Não pode apresentar aspecto quebradiço e após cozimento, de acordo com o tempo determinado na embalagem, o alimento deverá preservar a característica de parafuso, apresentar-se solto não apresentando aspecto que caracterize "papa".	pct	MARIMASSAS	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
100	1	Polvilho azedo , tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedencia, informações adicionais, lotes e data de validade. embalagem de 500g	pct	PRATA	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
105	1	sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente. no seu rótulo deve conter prazo e validade/lote.	pct	5 ESTRELAS	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00

- 2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.
- **2.3.** Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ R\$ 29.696.00 (vinte e nove mil seissentos e noventa e seis reais)
- 2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do





OFICIAL

Edição Ordinária № 1623 - Ano 2024 21 de março d

21 de março de 2024 - Página 4 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Do prazo de Entrega: Os alimentos deverão ser entregues conforme prazo de 5 (dias) contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Bonito, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços
- **3.2. Do Local de Entrega:** Os Gêneros Alimenticios deverão ser entregues nas instituições de ensino municipal de Campo Bonito PR: (Escola Municipal Lauro Luiz, Escola Municipal Santo Antonio (sertão), Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Foschera e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco), num prazo de 5 (cinco) dias uteis após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada
- 3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:
- **3.3.1.** Os alimentos deverão atender as especificações e marcas cotadas e especificações do ANEXO 1 do edital.
- 3.3.2. O alimento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.
- 3.3.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- 3.3.4. Todo alimentoque mesmo atendendo a marca cotado apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- 3.3.5. O alimento será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- **3.3.6.** Os alimentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente;





OFICIAL

Edição Ordinária № 1623 - Ano 2024

21 de março de 2024 - Página 5 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.
- 4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- 4.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.5 Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/20212, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Campo Bonito – CNPJ: 80.869.621/0001-45, deve constar a seguinte declaração:

"DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4° DA IN RFB 1234/20212"

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

6 CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1. Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- 6.2. Compete ao Fornecedor:

- PLANALTO

- a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os itens aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo 1 do Edital de Pregão nº 72/2023;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 72/2023, propostas de preços e

5 JPCF/lcs ATA 38





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 6 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



documentação de habilitação apresentada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços os alimentos com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **7.2.** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 72/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- **7.3.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 6.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte nadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;
- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Campo Bonito;
- 6.2 A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
- 6.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- 6.3.1 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.4~ A sanção prevista no inciso II do item 8.1~poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

6 JPCF/lcs

ATA 38





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 7 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



6.5 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

9 CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - CONSIDERAÇOES FINAIS

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.





21 de março de 2024 - Página 8 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

ER EXECUTI



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

MARIO WEBER:65

Assinado de forma digital por MARIO WEBER:655602809

560280968 Dados: 2024.03.21 09:49:03 -03'00'

MARIO WEBER Prefeito Órgão Gerenciador

Campo Bonito, 15 de março de 2024.

DOLORES GEMA

Assinado de forma digital por DOLORES GEMA AHLF:93913710949 Dados: 2024.03.18 13:42:06 -03'00'

DOLORES GEMA AHLF PLANALTO COM. E TRANS. DE ALIMENTOS LTDA - Fornecedor

Bruna T. marchetti BRUNA TOMADON MARCHETTI NUTRICIONISTA FISCAL DA ATA





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 9 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 PREGÃO Nº 72/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 101, inscrito no CNPJ/MF nº 80.869.621/0001-45, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MARIO WEBER, residente e domiciliado nesta cidade, e do CPF/MF sob nº XXX.602.809-XX, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a Empresa FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.200.675/0001-88, com sede na Rua Pará, nº 661, sala 01, Sao Cristovão, CASCAVEL - PR, representado pelo Sr. JHONATAN CARLOS DOS SANTOS, SÓCIO ADMINISTRADOR, CPF XXX.125.399-XX; Doravante denominado Fornecedor. Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Campo Bonito. (o registro de preços terá vigência de 12 meses), conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 72/2023 - Forma Eletrônica;

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
32	1	Carne bovina, tipo Patinho, cortada em cubos, sem gordura aparente. Produto fresco, entregar em embalagem plástica transparente, com no máximo 5kg por embalagem, a embalagem deve apresentar etiqueta com peso.	kg	DOM DIEGO	2500	R\$ 24,89	R\$ 62.225,00

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados,





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 10 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

- **2.3.** Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ R\$ 62.225,00 (sessenta e dois mil duzentos e vinte e cinco).
- **2.4.** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Do prazo de Entrega: Os alimentos deverão ser entregues conforme prazo de 5 (dias) contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Bonito, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços
- 3.2. Do Local de Entrega: Os Gêneros Alimenticios deverão ser entregues nas instituições de ensino municipal de Campo Bonito PR: (Escola Municipal Lauro Luiz, Escola Municipal Santo Antonio (sertão), Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Foschera e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco), num prazo de 5 (cinco) dias uteis após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada
- 3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:
- **3.3.1.** Os alimentos deverão atender as especificações e marcas cotadas e especificações do ANEXO 1 do edital.
- 3.3.2. O alimento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.
- **3.3.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- 3.3.4. Todo alimentoque mesmo atendendo a marca cotado apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- **3.3.5.** O alimento será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 11 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6. Os alimentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.
- 4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- 4.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.5 Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/20212, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Campo Bonito – CNPJ: 80.869.621/0001-45, deve constar a seguinte declaração:

"DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4° DA IN RFB 1234/20212"

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

6 CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1. Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- 6.2. Compete ao Fornecedor:
 - a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os itens aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo 1 do Edital de Pregão nº 72/2023;





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 12 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 72/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços os alimentos com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **7.2.** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 72/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- **7.3.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 6.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte nadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;
- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Campo Bonito;
- 6.2 A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
- 6.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- 6.3.1 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 13 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



- 6.4 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
- 6.5 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

9 CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - CONSIDERAÇOES FINAIS

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.





21 de março de 2024 - Página 14 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

EXECUTI



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

MARIO WEBER:655 WEBER:65560280968 60280968

Assinado de forma Dados: 2024.03.21 09:49:28 -03'00'

MARIO WEBER Prefeito Órgão Gerenciador Campo Bonito, 15 de março de 2024.

JHONATAN CARLOS

Assinado de forma digital por JHONATAN CARLOS DOS

JHONATAN CARLOS DOS SANTOS FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA

- Fornecedor

Bura T. marcheth BRUNA TOMADON MARCHETTI NUTRICIONISTA FISCAL DA ATA





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 15 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40<mark>/2024</mark> PREGÃO Nº 72/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 101, inscrito no CNPJ/MF nº 80.869.621/0001-45, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MARIO WEBER, residente e domiciliado nesta cidade, e do CPF/MF sob nº XXX.602.809-XX, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a Empresa GELO CANEI LTDA, CNPJ: 45.127.508/0001-93, com sede na Rua Cajueiro, nº1334, Bairro Bom Pastor, GUEDAS DO IGUAÇU - PR, representado pelo Sr. GEOVANI DE CAMARGO FORNARI, PROPRIETÁRIO, CPF XXX.264.519-XX; Doravante denominado Fornecedor. Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Campo Bonito. (o registro de preços terá vigência de 12 meses), conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 72/2023 - Forma Eletrônica;

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Un	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
5	1	Açucar Cristal, especial, origem vegetal: sacarose da cana de açucar. embalagem primária transparente, incolor, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo e validade. Contendo 5 kg por pacote.	pct	GLOBO	700	R\$ 16,45	R\$ 11.515,00
7	1	Alho picado sem sal reidratado, antioxidante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. embalagem com 200g	pt	TROPEIRO	150	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
11	1	Aroma artificial de Baunilha, embalagem em vidro contendo 30ml, contendo os ingredientes:água destilada, Álcool etílico, corante caramelo IV e aromatizante.	un	CEPERA	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 16 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil



12	1	Arroz Integral, classe longo fino, tipo l integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada(empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacote de 1 kg transparente, atóxico. prazo de validade minimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	pct	CHINES	100	R\$ 5,79	R\$	579,00
18	1	Bebida à Base de Soja vários sabores, possuir proteína da soja, com suco de fruta, vitaminas e zinco. não conter conservantes ou gordura saturada. em embalagem tetrapak, contendo 1 litro, no rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade e lote.	un	PURITY	550	R\$ 6,50	R\$	3.575,00
25	1	Bolachão de mel, pacote de 700 e 800 gr. contendo tais ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar,mel, cravo, canela, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio conservante propionato de cálcio e aromatizante. Embalagem contendo informações nutricionais, lista de ingredientes e informação data de fabricação/ validade e lote.	pct	PICCINI	500	R\$ 11,95	R\$	5.975,00
27	1	canela em rama, in natura, desidratada - 15 gr	pct	INCAS	500	R\$ 2,99	R\$	1.495,00
29	1	Canjica de milho branco, Tipo 1, Grupo Misturada, Subgrupo despeliculada, Classe branca,embalagem com 500g.		SINHA	600	R\$ 5,75	R\$	3.450,00
45	1	Doce de frutas; diversos sabores. Embalagem em pote plástico de 900 g, com tampa interna aluminizada e lacrada, rótulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de validade e lote, e a marca do produto.	pt	DIFRUTTI	200	R\$ 6,27	R\$	1.254,00





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 17 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil



46	1	doce de leite em pasta cremoso, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituido, açúcar, enzima e conservador. sem glúten. sem amido. embalagem em pote de plástico contendo de 800 a 900g, contendo informações nutricionais, data de fabricação, lote e validade.	pt	AUREA	200	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00
48	1	Ervilha reidratada em conserva, embalagem com 200g. contendo a data de fabricação e lote, e data de validade.	lt	BONARE	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
49	1	Extrato de tomate concentrado, feito com produtos 100% naturais, contendo em sua composição: tomate, sal e açucar - acondicionado em embalagem com no mínimo 850 gramas.	un	BONARE	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
50	1	Farinha de milho amarelo flocada(biju).Produto de origem vegetal e natural. embalada em pacotes de 1kg, e com rotulagem que contenha informação nutricional, data de fabricação, validade e lote.	kg	PASSARIN	350	R\$ 4,89	R\$ 1.711,50
52	1	farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem c/5kg, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso liquido.	pct	KOENE	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
54	1	feijão carioca, tipo 1, grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carrunchados. embalados em pacotes de 1kg. Conter no rótulo a data de validade/lote.	kg	MALU	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
57	1	fermento em pó quimico: composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. embalagem com 250gr com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	un	JOAO E MARIA	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
65	1	leite em pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas e ferro, isento de gorduras trans. embalagem de 1 kg, no seu rotulo deverá conter		PIRACAJUBA	2000	R\$ 27,36	R\$ 54.720,00





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 18 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil



		informações sobre gluten, tabela						
		nutricional, prazo de validade e lote.						
71	1	MACARRÃO COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO, feito com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Em embalagem com 500g. no rótulo deve conter informações nutriconais, ingredientes e prazo de validade.	pct	NINFA	300	R\$ 4,19	R\$	1.257,00
75	1	Massa sem ovos, podendo ser spaghetti ou parafuso, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação, peso líquido de 500gr.	pct	NINFA	500	R\$ 3,99		1.995,00
79	1	Margarina de soja sem sal 500g, contendo no máximo 70% de lipideos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2g de gordura saturada por porção de 10g, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade, Possuir lacre metálico que protege o produto.	pt	CLAYBOM	100	R\$ 6.59	R\$	659,00
80	1	Manteiga sem sal. Embalagem resistente de 500g, contendo dados de identificação do produto, com proteção interna pós tampa (lacre). O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (max 10°C ou de acordo com o fabricante), de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	un	TIROL	200	R\$ 19,88		3.976,00
83	1	Milho verde em conserva; contendo os seguintes ingredientes; milho-verde e salmoura (água, sal e açúcar) grãos macios e saudáveis. Acondicionado em embalagem de 2kg.	lt	SOFRUTA		R\$ 27,99		4.198,50





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 19 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



84	1	mistura para bolo, sabor baunilha, deve conter: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, açucar, amido, gordura vegetal, sal fermentos quimicos, aromatizantes e espessante goma guar.	pct	АРТІ	15	R\$	3,95	R\$	59,25
99	1	pó para pudim, ingredientes: Açúcar, amido, gordura vegetal, sal, aromatizante e corante natural de urucum, tartrazina, bordeaux S e azul brilhante FCF, em embalagem plástica de 1kg.	pct	APTI	400	R\$	10,78	R\$	4.312,00
106	1	Suco integral de uva, em frasco de vidro de 1,5 l, elaborado somente com uvas sem adição de açucar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. contendo data e fabricação e validade.	un	JOAO E MARIA	500	R\$	12,19	R\$	6.095,00

- 2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.
- 2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ R\$ 118.715,25 (cento e dezoito mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)
- **2.4.** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Do prazo de Entrega: Os alimentos deverão ser entregues conforme prazo de 5 (dias) contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Bonito, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços
- **3.2. Do Local de Entrega:** Os Gêneros Alimenticios deverão ser entregues nas instituições de ensino municipal de Campo Bonito PR: (Escola Municipal Lauro Luiz, Escola Municipal Santo Antonio (sertão), Centro Municipal de Educação Infantil





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 20 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



Terezinha Foschera e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco), num prazo de 5 (cinco) dias uteis após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

- **3.3.1.** Os alimentos deverão atender as especificações e marcas cotadas e especificações do ANEXO 1 do edital.
- 3.3.2. O alimento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.
- **3.3.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- **3.3.4.** Todo alimentoque mesmo atendendo a marca cotado apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- **3.3.5.** O alimento será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- **3.3.6.** Os alimentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.
- 4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- 4.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 21 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



documento fiscal eletrônico.

4.5 Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/20212, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Campo Bonito – CNPJ: 80.869.621/0001-45, deve constar a seguinte declaração:

"DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/20212"

5 CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

1.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

6 CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1. Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- 6.2. Compete ao Fornecedor:
 - a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os itens aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo 1 do Edital de Pregão nº 72/2023;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 72/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços os alimentos com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **7.2.** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 72/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 22 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 6.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte nadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;
- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Campo Bonito;
- 6.2 A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
- 6.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- 6.3.1 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.4 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
- 6.5 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

9 CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo





21 de março de 2024 - Página 23 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

DER EXECUTIVO



licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - CONSIDERACOES FINAIS

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

MARIO

60280968

Assinado de forma digital por MARIO WEBER:655 WEBER:65560280968 Dados: 2024.03.21

09:48:07 -03'00'

MARIO WEBER Prefeito Órgão Gerenciador

Campo Bonito, 15 de março de 2024.

GELO CANEI Assirado de forma digital por GELO CANEI LTDA:451275 LTDA:45127508000193 Delos: 2024.03.18 11:39:05 -03'00'

GEOVANI DE CAMARGO FORNARI GELO CANEI LTDA

Fornecedor

Bura T. marduth BRUNA TOMADON MARCHETTI NUTRICIONISTA FISCAL DA ATA





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 24 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 PREGÃO Nº 72/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 101, inscrito no CNPJ/MF nº 80.869.621/0001-45, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MARIO WEBER, residente e domiciliado nesta cidade, e do CPF/MF sob nº XXX.602.809-XX, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a Empresa JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, CNPJ: 33.263.949/0001-33, com sede na AV. Araraquara, nº 222, Morumbi, CASCAVEL - PR, representado pelo Sr. JONATHAN THACSKI, ADMINISTRADOR, CPF XXX.489.989-XX; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Campo Bonito. (o registro de preços terá vigência de 12 meses), conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 72/2023 - Forma Eletrônica;

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	UN.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	1	Abacaxi, fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para o consumo(não deverá estar verde ou apodrecida).	kg	EDSR	500	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
2	1	Abobrinha verde tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podendo estar murchas. entrega em pacotes contendo o peso do produto.	kg	EDSR	400	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
3	1	Açafrão em pó: embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, data de validade e o lote.	pct	EDSR	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
4	1	Achocolatado em Pó instantâneo, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas. Ingredientes/composição básica: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante, aroma de baunilha e sal. embalagem com 400g.	pct	LEON	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 25 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil



		Rendimento mínimo por pacote; 20 porções de 200ml.							
6	1	ALFACE, in natura, folhas médias e sadias, sem impurezas, entrega em pacotes plásticos, conforme cronograma escolar.	un	LEON	200	R\$	3,00	R\$	600,00
8	1	Alho graúdo de primeira qualidade, in natura, íntegro, sem danos quimicos, físicos e biológicos, livre de brotos	kg	LEON	100	R\$	15,69	R\$	1.569,00
9	1	Amido de Milho: 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. No rótulo deve congter informçaões nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no ministério da saúde. emblagem com 500g.	сх	LEON	300	R\$	3,38	R\$	1.014,00
10	1	ANIS ESTRELADO; PACOTE COM 15 GRAMAS	un	LEON	100	R\$	2,39	R\$	239,00
14	1	aveia em flocos finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, prazo de validade e peso, caixa com 170 g	сх	LEON	500		3,59		1.795,00
15	1	Aveia em flocos grosso, 100 % natural, embalagem com 170g, em papelao ou plastico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, prazo de validade e peso.	сх	LEON	200	R\$	3,38	R\$	676,00
16	1	Banana in natura; em pencas sem sujidades ou partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme o cronograma da merenda.	kg	FRUTANA	3000	R\$	3,47	R\$:	10.410,00
17	1	batata inglesa, deve ser lavada, lisa de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas.entregue em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	800	R\$	4,88	R\$	3.904,00
20	1	Beterraba in natura, deve ser lavada, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachadura ou cortes na casca. isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme. Entregue em embalagens plásticas com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	400	R\$	3,67	R\$	1.468,00





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 26 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil



				T				T -	
34	1	Cebola, in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com casca, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas livre de enfermidades. embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	600	R\$	4,19	R\$	2.514,00
35	1	Cenoura, in natura, deve ser lavada, lisa de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas.entregue em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	450	R\$	4,14	R\$	1.863,00
36	1	chá de camomila in natura, desidratada,			100	R\$	1,48	R\$	148,00
37	1	pacote com no minimo 10g Chá mate, embalagem com 25 sachets/ peso liq. 40g.contendo folhas tostadas de erva mate, e aroma natural ou sabores.Embalagem com a informação da data de fabricação e lote, data de validade.	pct	LEON 8	400		3,28		1.312,00
39	1	Coco ralado, seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipidio de 3g em 100. embalagem com 100g.	pct	LEON	300	R\$	3,40	R\$	1.020,00
47	1	erva doce, in natura, embalada em pacote de plástico com 15g	pct	LEON	200	R\$	1,45	R\$	290,00
51	1	Farinha de milho amarelo(fubá), enriquecido com ferro e acido fólico. Não ser pré cozido. apresentar cor, cheiro e sabor proprio com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. embalagem de 1 kg, acondicionadas em sacos plásticos transparente, e rotulagem contendo informação nutricional.	kg	LEON	1000	R\$	2,74	R\$	2.740,00
66	1	leite integral, UHT, embalagem tipo tetrapak, aluminizada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá ter registro do ministério da agricultura, data de envase, data de validade e lote.	L	LIDER	2500	R\$	3,89	R\$	9.725,00
69	1	Louro em folhas desidratado. Embalagem de 5g. Contendo informações sobre lote, data de validade	pct	LEON	100	R\$	1,49	R\$	149,00
70	1	Maçã, fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio, não podendo estar muito maduras ou muito verdes, sadias, sem rupturas ou batidas na	kg	EDSR	3000	R\$	6,42	R\$	19.260,00

DIÁRIO

Edição Ordinária Nº 1623 - Ano 2024



OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 27 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil



		casca. Entregues encarteladas em caixas de papelão, conforme cronograma escolar.					
77	1	Mamão. Fruta in natura. sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma da merenda escolar.	kg	EDSR	3000	R\$ 6,29	R\$ 18.870,00
78	1	Manga, fruta in natura, sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilite o consumo. Não devem estar murchas. entregar conforme cronograma da merenda escolar.	kg	EDSR	3000	R\$ 4,78	R\$ 14.340,00
81	1	Melancia, fruta in natura, sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilite o consumo. Não devem estar murchas. entregar conforme cronograma da merenda escolar.	kg	EDSR	3000	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
82	1	Melão, fruta in natura, sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilite o consumo. Não devem estar murchas. entregar conforme cronograma da merenda escolar.	kg	EDSR	3000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
87	1	Orégano desidratado, acondicionado em embalagem com 100g, contendo informações sobre lote, prazo de validade. Não contém glúten.	pct	LEON	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
88	1	Ovos de galinha de granja; branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades	dz	MARCIA	1500	R\$ 7,48	R\$ 11.220,00
96	1	PEPINO IN NATURA, fresco, firme, verde, sem sinais de apodrecimento ou manchas amarelas, deve ser entregue em embalagens plásticas com etiqueta de peso.	kg	EDSR	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
97	1	PERA; fruta in natura, sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilite o consumo. Não devem estar murchas. entregar conforme cronograma da merenda escolar.	kg	EDSR	2000	R\$ 10,89	R\$ 21.780,00
101	1	Pimentão verde fresco, firme sem sinais de apodricimento ou manchgas, deve ser entregues em embalagens plásticas com etiqueta de peso.	kg	EDSR	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 28 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil



102	1	Queijo tipo mussarela, fatiado e interfolhado, resfriado e acondicionado em embalagem plástica. No rótulo deve conter dados do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, serviço de inspeção (SIP/SIF) e peso.	kg	DON AVILA	1000	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
104	1	Sagu; feito de mandioca, tipo 1, subgrupo pérola, em embalagem com 500g.	pct	LEON	500	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
107	1	temperos desidratados misto de alho, cebola e salsa, pacote com 300g, embalagem contendo tabela nutricional data de validade, data de fabricação e lote	pct	LEON	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
108	1	tomate, em bom estado, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, esmagadas ou estragadas, não estar com amadurecimento excessivo e nem verde, embalagem em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	1000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
109	1	Uvas passas- pacote com 200g, escura e sem semente.	pct	LEON	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
110	1	Vagem, in natura, fresca, sem pontos escurecidos ou outrras manchas. Deverá ser entregue em embalagem plásticas, apresentar etiqueta de peso.	kg	CHEMRIN	800	R\$ 13,48	R\$ 10.784,00

- **2.2.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.
- 2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ R\$ 219.451,50 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e cinguenta e um reais e cinquenta centavos)
- 2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 29 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



- 3.1. Do prazo de Entrega: Os alimentos deverão ser entregues conforme prazo de 5 (dias) contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Bonito, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços
- 3.2. Do Local de Entrega: Os Gêneros Alimenticios deverão ser entregues nas instituições de ensino municipal de Campo Bonito PR: (Escola Municipal Lauro Luiz, Escola Municipal Santo Antonio (sertão), Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Foschera e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco), num prazo de 5 (cinco) dias uteis após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

- **3.3.1.** Os alimentos deverão atender as especificações e marcas cotadas e especificações do ANEXO 1 do edital.
- 3.3.2. O alimento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.
- **3.3.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- 3.3.4. Todo alimentoque mesmo atendendo a marca cotado apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- **3.3.5.** O alimento será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- **3.3.6.** Os alimentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.





21 de março de 2024 - Página 30 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



- 4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- 4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- 4.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF - e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.5 Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/20212, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Campo Bonito - CNPJ: 80.869.621/0001-45, deve constar a seguinte declaração:

"DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4° DA IN RFB 1234/20212"

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

1.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1. Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- 6.2. Compete ao Fornecedor:
 - a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os itens aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo 1 do Edital de Pregão nº 72/2023;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 72/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
 - c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o





21 de março de 2024 - Página 31 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços os alimentos com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 72/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte nadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;
- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de
- 6.2 A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
- 6.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- 6.3.1 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.4 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
- 6.5 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 32 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



de licitação ou na execução de contrato;

 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - CONSIDERAÇOES FINAIS

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

MARIO Assinado de forma digital por MARIO WEBER:655 WEBER:6550280968

60280968 Dados: 2024.03.21 09:47:43 -03'00'

MARIO WEBER Prefeito Órgão Gerenciador Campo Bonito, 15 de março de 2024.

JONATHAN

THACSKI:0774

8998914

8998914

JONATHAN THACSKI

JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI

- Fornecedor

Burat marche Hi BRUNA TOMADON MARCHETTI NUTRICIONISTA- FISCAL DA ATA





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 33 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 PREGÃO Nº 72/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 101, inscrito no CNPJ/MF nº 80.869.621/0001-45, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MARIO WEBER, residente e domiciliado nesta cidade, e do CPF/MF sob nº XXX.602.809-XX, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a Empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, CNPJ: 48.566.347/000122, com sede na AV. Setecentos, nº 131, sala 02, SERRA - ES, representado pela Sra. CAROLINA TIETJEN TELES, SÓCIA ADMINISTRADORA, CPF XXX.351.089-XX; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Campo Bonito. (o registro de preços terá vigência de 12 meses), conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 72/2023 - Forma Eletrônica;

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Un.	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
67	1	leite zero lactose: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. embalagem tetrapak de 1 litro.	L	TERRA VIVA	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais)





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 34 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Do prazo de Entrega: Os alimentos deverão ser entregues conforme prazo de 5 (dias) contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Bonito, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços
- **3.2. Do Local de Entrega:** Os Gêneros Alimenticios deverão ser entregues nas instituições de ensino municipal de Campo Bonito PR: (Escola Municipal Lauro Luiz, Escola Municipal Santo Antonio (sertão), Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Foschera e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco), num prazo de 5 (cinco) dias uteis após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada
- 3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:
- **3.3.1.** Os alimentos deverão atender as especificações e marcas cotadas e especificações do ANEXO 1 do edital.
- 3.3.2. O alimento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.
- **3.3.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- **3.3.4.** Todo alimentoque mesmo atendendo a marca cotado apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- **3.3.5.** O alimento será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- **3.3.6.** Os alimentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente:





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 35 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.
- 4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- 4.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.5 Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/20212, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Campo Bonito – CNPJ: 80.869.621/0001-45, deve constar a seguinte declaração:

"DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4° DA IN RFB 1234/20212"

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

6 CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1. Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- **6.2.** Compete ao Fornecedor:
 - a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os itens aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo 1 do Edital de Pregão nº 72/2023;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 72/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

3 JPCF/lcs





OFICIAL

Edição Ordinária № 1623 - Ano 2024 21 de março de 2024 - Página 36 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



7 CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços os alimentos com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **7.2.** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 72/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- **7.3.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 6.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte nadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;
- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Campo Bonito;
- 6.2 A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
- 6.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- 6.3.1 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.4 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
- 6.5 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

4 JPCF/lcs

ATA 4

CAROLINA
TIETJEN
TIELES:0523510
TELES:0523510
TELES:0523510
TELES:0523510
TELES:0523510





21 de março de 2024 - Página 37 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

ODER EXECUTIVO



CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSIDERAÇOES FINAIS

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.





21 de março de 2024 - Página 38 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

DER EXECUTI



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

MARIO

60280968

Assinado de forma digital por MARIO WEBER:655 WEBER:65560280968 Dados: 2024.03.21 09:49:55 -03'00'

> MARIO WEBER Prefeito Órgão Gerenciador

Campo Bonito, 15 de março de 2024.

CAROLINA TIETJEN (SCHOOL) ON THE TENT TIETE TO STAND T TELES:05235108965 Ratio Ex on 1 and a state data of the control of

CAROLINA TIRTJEN TELES TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA - Fornecedor

Bura T. marchetti BRUNA TOMADON MARCHETTI NUTRICIONISTA FISCAL DA ATA





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 39 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 PREGÃO Nº 72/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 101, inscrito no CNPJ/MF nº 80.869.621/0001-45, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MARIO WEBER, residente e domiciliado nesta cidade, e do CPF/MF sob nº XXX.602.809-XX, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a Empresa AMARAL E KAIBERS, CNPJ: 16.846.306/0001-01, com sede na AV. Getulio Vargas, representado pelo Sr. CARLOS NEY AMARAL, CPF XXX.601.249-XX; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Campo Bonito. (o registro de preços terá vigência de 12 meses), conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 72/2023 - Forma Eletrônica;

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Un	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
19	1	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas, resfriada, sachê com 900 ml. embalagem deve conter data de fabricação/lote e data de validade.	un	LACTOBOM	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
21	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL — deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo d	pct	LUAN	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
38	1	Chuchu, novo, limpo, sm sujidades, deve apresentar caracteristica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau	kg	CEASA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

1 JPCF/lcs

ATA 44-





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 40 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



		médio de amadurecimento. Entregue em embalagem com etiqueta indicando o peso.					
41	1	couve flor cabeça fechada, fresco, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimento, livre de sujidades. entregar embalado em sacos plásticos transparente ou entregar em caixas plásticas limpas e proprias para alimentos.	un	CEASA	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
42	1	Coxa e sobrecoxa de frango desossada. Congelada com no máximo 8% de água, acondicionado em pacotes plásticos com 1kg. Não conter glúten. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto.	kg	GUIBOM	2500	R\$ 13,99	R\$ 34.975,00
59	1	Flocos de cereais contendo os ingredientes; Cereais (84%: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de aveia), açúcar, sal, ferro (fumarato ferroso), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), estabilizante fosfato dipotássico, antiumectante carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Acondicionada em lata com no mínimo 400g, contendo informações nutricionais, data de fabricação e lote e data de validade.	It	SCARCHITOS	800	R\$ 21,20	R\$ 16.960,00
60	1	Flocos de cereais; de milho ou arroz, com sais minerais e fonte de 9 vitaminas. Indicado para crianças maiores de 6 meses.(emb. 400gr)	сх	SCARCHITOS	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
76	1	Massa com ovos, TIPO LETRINHA: massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, tipo letrinhas, embalagem com 500g no rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	un	ORQUIDEA	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
85	1	Nata refrigerada, apresentada em embalagemplastica de 300g, minimo de 45% de gorduta, com rótulo identificando inspeção, procedencia, validade minima de 40 dias a contar da data da entrega.	-	LACTO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

2 JPCF/lcs

ATA 44-





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 41 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



		transportado em veiculo refrigerado conforme a RDC 216.					
92	1	Pão de forma fatiado, fresco, embalado, peso médio aproximadamente 500g. em embalagem plástica, contendo na embalagem, data de fabricação/ lote e data de validade.	un	MEM	1200	R\$ 6,25	R\$ 7.500,00
98	1	Pêssego, fruta in natura, sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verde que impossibilite o consumo. Não devem estar murchas. entregar conforme cronograma da merenda escolar.	kg	CEASA	2000	R\$ 8,19	R\$ 16.380,00
103	1	Repolho, cabeça fechada, sem folhas podres ou sujas, deve ser entregue em embalagem plásticas ou caixa plástica limpa própria para alimentos, com etiqueta com o peso.	kg	CEASA	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
111	1	Vinagre Branco, Fermentado acético de álcool , água e conservante INS 224, acidez 4,0%. 5 litros	un	BELMONT	2500	R\$ 13,99	R\$ 34.975,00
112	1	IOGURTE POUPA DE FRUTAS. EMBALAGE DE 900 ML A 1 LITRO. SABORES VARIADOS. DEVERÁ CONTER REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA ANVISA E INMETRO.	un	LACTOBOM	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00

- 2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.
- **2.3.** Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ R\$ 149.787.00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais)
- **2.4.** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 42 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

- **3.1. Do prazo de Entrega:** Os alimentos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (dias)** contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Bonito, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços
- **3.2. Do Local de Entrega:** Os Gêneros Alimenticios deverão ser entregues nas instituições de ensino municipal de Campo Bonito PR: (Escola Municipal Lauro Luiz, Escola Municipal Santo Antonio (sertão), Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Foschera e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco), num prazo de 5 (cinco) dias uteis após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada
- 3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:
- 3.3.1. Os alimentos deverão atender as especificações e marcas cotadas e especificações do ANEXO 1 do edital.
- 3.3.2. O alimento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.
- **3.3.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- 3.3.4. Todo alimentoque mesmo atendendo a marca cotado apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- 3.3.5. O alimento será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- **3.3.6.** Os alimentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a

4 JPCF/lcs ATA44-





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 43 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



devida regularização da entrega pelo fornecedor.

- 4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- 4.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.5 Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/20212, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Campo Bonito – CNPJ: 80.869.621/0001-45, deve constar a seguinte declaração:

"DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/20212"

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) meses**, compreendendo o período de 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

6 CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1. Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- **6.2.** Compete ao Fornecedor:
 - a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os itens aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo 1 do Edital de Pregão nº 72/2023;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 72/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;

5 JPCF/lcs

ATA 44-





OFICIAL

Edição Ordinária № 1623 - Ano 2024 21 de março de 2024 - Página 44 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor n\u00e3o reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços os alimentos com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **7.2.** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 72/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- **7.3.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 6.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte nadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;
- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Campo Bonito;
- 6.2 A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
- 6.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- 6.3.1 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.4 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
- 6.5 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

9 CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,

6 JPCF/lcs

ATA 44-





21 de março de 2024 - Página 45 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

DER EXECUTI



qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – CONSIDERAÇOES FINAIS

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

MARIO WEBER:6556 WEBER:65560280968 0280968

Assinado de forma Dados: 2024.03.21 09:53:02 -03'00'

MARIO WEBER Prefeito Órgão Gerenciador Campo Bonito, 15 de março de 2024.

CARLOS NEY AMARAL AMARAL E KAIBERS

- Fornecedor

Bruna T. marchethi BRUNA TOMADON MARCHETTI NUTRICIONISTA FISCAL DA ATA

7 JPCF/lcs

ATA 44-





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 46 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 PREGÃO Nº 72/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 101, inscrito no CNPJ/MF nº 80.869.621/0001-45, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MARIO WEBER, residente e domiciliado nesta cidade, e do CPF/MF sob nº XXX.602.809-XX, doravante denominado Órgão Gerenciador, e a Empresa BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA, CNPJ: 86.805.710/0001-04, com sede na AV. Paraná, centro, CAMPO BONITO - PR, representado pelo Sr. MARCOS WELLINGTON BOSCARDIN, REPRESENTANTE LEGAL, CPF XXX.388.409-XX; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Campo Bonito. (o registro de preços terá vigência de 12 meses), conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 72/2023 - Forma Eletrônica;

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
13	1	Arroz parboilizado, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso liquido 5kg. Embalagem intacta, com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade e lote.	pct	SABOR SUL	500	R\$ 23,89	R\$ 11.945,00
24	1	BOLACHA TIPO CASEIRA, de fubá, polvilho ou nata, fresca. Deverá ser entregue em pacotes de papel contendo etiqueta de peso.	kg	SOLAR	2000	R\$ 29,80	R\$ 59.600,00
26	1	Brócolis, cabeça fechada, fresco, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, livre de sujidades. Embaladas em sacos plásticos transparentes ou em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos.	un	MAÇA VERDE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
31	1	Carne bovina tipo coxão mole moída, com pouca gordura, fresca, entregar em embalagem transparente com no mínimo 5kg por embalagem. apresentando na embalagem etiqueta com peso.	kg	MIOLAR	2500	R\$ 30,75	R\$ 76.875,00





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 47 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



86	1	do recebimento. transportado em veiculo refrigerado conforme a RDC 216. óleo de soja: de origem vegetal de soja, puro, refinado. embalagem de 900ml, com identificação do produto, dados do	un	LEVE	400	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
62	1	iogurte natural, zero lactose, integral, refrigerado, sem sabor, sem corantes e sem conservantes, peso liquido de 170g. ingredientes:: leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituido integral, enzima lactaze e fermento lacteo. embalagem com rotulo identificando inspeção, procedencia, rotulagem de acordo com a legislação, valicade minima de 30 dias a contar da data		NESTLE	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
58	1	FILÉ DE TILÁPIA, congelados com percentual máximo de água de 8%, sem espinhos, livre de odores, embalado em plástico transparente com 1 kg, contendo na embalagem data de validade.	kg	SEARA	2500	R\$ 38,00	R\$ 95.000,00
56	1	Fermento biológico, seco que não contenha quantidade significativa de carboidrato, proteína, gordura, fibra alimentar e sódio. Acondicionada em embalagem de 125gr	un	MAURI	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50
55	1	Feijão preto especial tipo 1. Grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchado, mofados, carrunchados). Embalados em pacotes de 1kg. conter no rótulo a data de valiade/lote.	kg	IDEAL	600	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
53	1	Farinha de trigo(farinha láctea) enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. acondicionada em embalagem plástica contendo no mínimo 210g.	sch	NESTLE	100	R\$ 8,87	R\$ 887,00
44	1	cuca sem recheio, feita com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. fresca. Peso mínimo aproximadamente 450g.	un	REI DO PAO	1500	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
33	1	Carne suína tipo pernil, em cubos; sem pele, sem gordura e sem osso, cortada em cubos. Em embalagem plástica transparente, própria para alimentos com peso no máximo 5kg, apresentar na embalagem etiqueta com peso.	kg	MIOLAR	2500	R\$ 15,45	R\$ 38.625,00





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 48 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



90	1	PÃO CASEIRO, feito com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, em embalagem plástica. deverá conter na embalagem, data de fabricação e lote, data de validade.	un	REI DO PAO	2500	R\$ 7,30	R\$ 18.250,00
91	1	Pão de centeio, fatiado, peso aproximadamente 500g, acondicionado em embalagem de plástico. contendo na embalagem data de fabricação e lote e data de validade.	un	REI DO PAO	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
93	1	pão de leite mini, produzido com os ingredientes; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, fermento biológico, margarina, ovos, leite, farinha de soja, sal, emulsificante estar de ácido tartárico, estabilizante estearoil-2-lactil-lactato de cálcio e/ou polisorbato 80 e melhoradores de farinha azodicaronamida, ácido ascórbico e enzima alfa amilase e conservador propionato de cálcio. embalado em plástico resistente contendo no rótulo, a data de fabricação e lote e data de validade.	kg	REI DO PAO	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
94	1	pão de leite, produzido com os ingredientes; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, fermento biológico, margarina, ovos, leite, farinha de soja, sal, emulsificante estar de ácido tartárico, estabilizante estearoil-2-lactil-lactato de cálcio e/ou polisorbato 80 e melhoradores de farinha azodicaronamida, ácido ascórbico e enzima alfa amilase e conservador propionato de cálcio. embalado em plástico resistente contendo no rótulo, a data de fabricação e lote e data de validade. com no mínimo 500g.	un	REI DO PAO	2000	R\$ 6,79	R\$ 13.580,00
95	1	PEITO DE FRANGO, sem osso, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas e resistentes contendo 1kg, Entregue congelado, com percentual máximo de água de 8%. contendo em seu rótulo; espécie de produto, data da embalagem, validade e peso.	kg	LAR	3000	R\$ 16,40	R\$ 49.200,00

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio

3 JPCF/lcs

ATA 45-





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 49 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

- **2.3.** Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ R\$ 429.233,70 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e tres reais e setenta centavos)
- 2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Do prazo de Entrega: Os alimentos deverão ser entregues conforme prazo de 5 (dias) contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Bonito, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços
- **3.2. Do Local de Entrega:** Os Gêneros Alimenticios deverão ser entregues nas instituições de ensino municipal de Campo Bonito PR: (Escola Municipal Lauro Luiz, Escola Municipal Santo Antonio (sertão), Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Foschera e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco), num prazo de 5 (cinco) dias uteis após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

- 3.3.1. Os alimentos deverão atender as especificações e marcas cotadas e especificações do ANEXO 1 do edital.
- 3.3.2. O alimento deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.
- **3.3.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- 3.3.4. Todo alimentoque mesmo atendendo a marca cotado apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- 3.3.5. O alimento será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 50 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3.6. Os alimentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.
- 4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- 4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- 4.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

4.5 Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/20212, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Campo Bonito – CNPJ: 80.869.621/0001-45, deve constar a seguinte declaração:

"DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4° DA IN RFB 1234/20212"

5 CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

1.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

6 CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1. Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 51 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



6.2. Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os itens aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo 1 do Edital de Pregão nº 72/2023;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 72/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços os alimentos com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **7.2.** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 72/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- 7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 6.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte nadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;
- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Campo Bonito;
- 6.2 A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

6 JPCF/lcs ATA45

SOLAR





OFICIAL

21 de março de 2024 - Página 52 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



- 6.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- 6.3.1 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.4 A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
- 6.5 Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

9 CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – CONSIDERAÇOES FINAIS

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.





21 de março de 2024 - Página 53 de 53

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.campobonito.pr.gov.br CNPJ N° 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal N° 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

MARIO 60280968

Assinado de forma digital por MARIO WEBER:655 WEBER:65560280968 Dados: 2024.03.21 09:48:35 -03'00'

> MARIO WEBER Prefeito Órgão Gerenciador

Campo Bonito, 15 de março de 2024.

MARCOS W. BOSCARDII BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA

- Fornecedor

Bura T. manchetti BRUNA TOMADON MARCHETTI NUTRICIONISTA FISCAL DA ATA